



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 96/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Contrato para execução de obras, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa AMG Engenharia Eireli:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 482, s/n – Centro, na cidade de Renascença (85.610-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, representada neste ato pelo Sr. **Alberto Afonso Guollo**, portador do CPF nº 076.427.119-99 e RG nº 8.110.989-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: tgengenharia@hotmail.com / amggrass@amggrass.com.br / (46) 3550-1985 / (46) 99974-9127), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 10/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 10/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 723.728,16 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme constante na proposta, sendo:

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO –	372.067,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	351.660,96
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01		723.728,16

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas de cada item do lote, os quais fazem parte integrante deste Edital.

I - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

II - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

- a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.99.02 – Ginásios e Quadras de Esportes							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	1.025	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	302	3672	4.4.90.51.99.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;

b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscais do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1 e o Arquiteto, Sr. João Rodolfo Petzhold Ferri, CAU nº A1728105/PR.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 13:54:07 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ALBERTO AFONSO
Assinado de forma digital por
ALBERTO AFONSO
GUOLLO:07642711999
Dados: 2022.08.02 08:29:05 -03'00'

Alberto Afonso Guollo
AMG Engenharia Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



✉ TGEengenharia@hotmail.com

📍 Rua Marechal Hermes da Fonseca,
967 Renascença, PR, Brasil

☎ +55(46) 3550-1985

CREA PR N° 59.282 / CAU N° 35709-9



TP 010/2022 – PMCV

DECLARAÇÕES DE CNAE

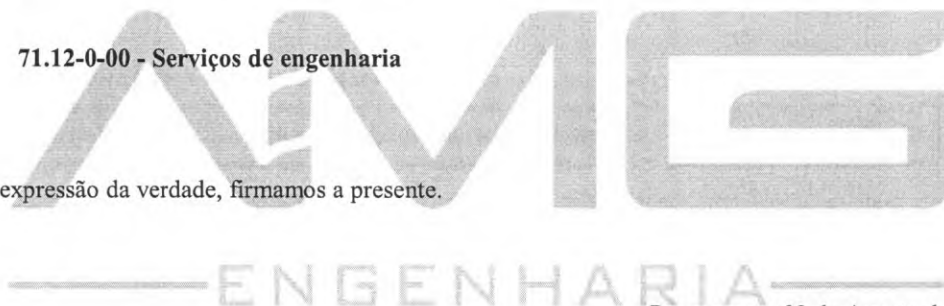
À Comissão de Licitações e Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

A Empresa AMG Engenharia EIRELI, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, N°967 – Centro, Renascença – PR, CEP: 85610-000, inscrita no CNPJ sob o N° 17.681.193/0001-96, neste ato representada por seu sócio/administrador o Sr. Alberto Afonso Guollo, inscrito no CPF sob o N° 076.427.119-99.

Declaramos para os fins de direito, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Renascença, 02 de Agosto de 2022

**TIAGO RODRIGO
GHIZZI:
05812141967**

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGO
GHIZZI:05812141967
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=29804719000167, OU=Certificado PF A3,
CN=TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.23 13:59:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Tiago Rodrigo Ghizzi
CRC: PR-067904/O-8
CPF: 058.121.419-67
Contador

**ALBERTO AFONSO
GUOLLO:07642711999**

Assinado de forma digital por
ALBERTO AFONSO
GUOLLO:07642711999
Dados: 2022.08.02 08:30:54 -03'00'

*AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110-989-3
Responsável Legal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2022

Conforme estabelecido pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 5º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das diárias pagas em julho de 2022.

Atos nº 18, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 19, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 20, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 21, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 22, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 23, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 24, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 25, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 26, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 27, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 28, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 29, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 30, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 31, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 32, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 33, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 34, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 35, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 36, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 37, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 38, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 39, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 40, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 41, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 42, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 43, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 44, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 45, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 46, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 47, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 48, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 49, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 50, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 51, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 52, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

Atos nº 53, de 04 de julho de 2022 – Beneficiário: Anderson Manoel Ferreira. Matrícula: 1728-A1. Data de saída: 04/07/2022. Data de retorno: 08/07/2022. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Parâmetros do Poder Público com o Terceiro Setor", promovido pela (GAMAPR) nos dias 07 e 08 de julho de 2022 em Curitiba/PR. Quantidade de diárias: 2 (duas diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 722,90.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Cleidson Bogoni - MEI, inscrita no CNPJ nº 17.766.727/0001-83, inscrição estadual nº 001, denominação de CONTRATAÇÃO. DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública, incluindo super postes, conforme especificação técnica:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	100	100	1.000,00	100.000,00
2	200	200	2.000,00	400.000,00
3	300	300	3.000,00	900.000,00
4	400	400	4.000,00	1.600.000,00
5	500	500	5.000,00	2.500.000,00
6	600	600	6.000,00	3.600.000,00
7	700	700	7.000,00	4.900.000,00
8	800	800	8.000,00	6.400.000,00
9	900	900	9.000,00	8.100.000,00
10	1000	1000	10.000,00	10.000.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses. VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: o pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis de cada mês, mediante Confirmação de recebimento e conferência, enviada pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 715, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei nº 5.960/93 - Art. 24. E dispensa de licitação, visto II, JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação dos serviços se justifica, tendo em vista que a boa qualidade da iluminação pública, principalmente no período noturno, é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, na medida em que está diretamente ligada à segurança pública e à ordenação dos elementos urbanos, favorecendo o deslocamento e a circulação de pessoas e veículos; c) a Nota Técnica nº 12/21 - DGPTE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 5.412/2016, que altera as limitas para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados para o mesmo tipo de obra, o qual variou consideravelmente, no caso, a escolha de Maripólis, Maripólis, 02 de Agosto de 2022. Lúcio Espinosa Siqueira – Presidente. Sora Almeida Zanetti – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mano Eduardo Lopes Paulk – Prefeito Municipal.

CONCÓRDO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022. O Presidente do CONCÓRDO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, senhor Anderson Manoel Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes conforçados para Assembleia Geral. A publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 28 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 7801, de 14 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

APLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PROCESSO Nº 001/2022
Data de abertura: 26/07/2022. Horário: 13h30 horas - PT. Menor valor por item.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".
VENCEDOR: MADR.COM.MAD.MAT.CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.918.769/0001-42

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	Valor Total
01	1.000	M²	Asfalto asfáltico	192,00	192.000,00
02	500	M²	Beto 18"	107,00	53.500,00
03	500	M²	Piso de pedra	113,00	56.500,00
04	500	LIT	Cimento Portland tipo 4000	34,50	17.250,00
05	250	LIT	Cimento Portland tipo 4000	8,50	2.125,00
06	100	LIT	Cimento Portland tipo 4000	12,00	1.200,00
07	100	LIT	Cimento Portland tipo 4000	25,00	2.500,00
08	100	LIT	Cimento Portland tipo 4000	11,10	1.110,00
09	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	24,00	28.800,00
10	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	41,25	49.500,00
11	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	38,00	45.600,00
12	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
13	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
14	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
15	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
16	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
17	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
18	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
19	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00
20	1.200	LIT	Tela de proteção para obra	45,00	54.000,00

TOTAL: R\$ 474.775,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Clevelândia - PR, 02 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LÓSI
Presidente Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTE E MÚSICA, COM INSTRUMENTOS HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AD CAPS I, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍDUA. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 04 de agosto de 2022 até as 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Abertura das propostas às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022, início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.380,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licita.org.br. O edital está disponível no site www.coronelvilda.pr.gov.br ou www.bolavista.com.br. Informações: (41) 3232-3300. Coronel Vídva, 02 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ

CONCÓRDO PÚBLICA Nº 07/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGROMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

A contratação mediante licitação, realizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, em 02 de agosto de 2022, abertura das propostas às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022, início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.380,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licita.org.br. O edital está disponível no site www.coronelvilda.pr.gov.br ou www.bolavista.com.br. Informações: (41) 3232-3300. Coronel Vídva, 02 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR

CONTRATO Nº 07/2022 – Tomada de Preço Nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CETHIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPEIRO D'ELTA, CNPJ Nº 04.847.000/0001-60. Objeto: DESMONTAGEM E



Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C90322A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14h00min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 14h30min com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de Contas;
2. Relatório das Atividades;
3. Aprovação do Orçamento para 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
4. Leilão de Bens Inservíveis;
5. Aquisição de Novos Maquinários e Veículos – Renovação da Frota;
6. Aumento das Contribuições Mensais para o Consórcio – Rateio;
7. Outros Assuntos de Interesse do Consórcio.

Coronel Vivida/PR, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhaís

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: E99C89A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total: R\$ 723.728,16. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 20533F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Engenharia e Topografia Iguaçu Ltda e Geo Perfil Engenharia Ltda.

Data: 04/08/2022 (quinta-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A5EEA306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 97/2022 – Tomada de Preços nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ nº 04.647.090/0001-68. Objeto: DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NOTÁVEIS, localizado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos, escavação, retirada e destinação ambientalmente correta do solo contaminado. Valor total: R\$ 82.500,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: BCEB373D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.380,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.